



PROCESSO Nº TST-AIRR-1554-58.2011.5.09.0664

Agravante: **MUNICÍPIO DE LONDRINA**
Procurador: Dr. Sérgio Veríssimo de Oliveira Filho
Agravado: **RODRIGO DE SOUZA COELHO**
Advogado: Dr. Lucas Gustavo Mariani
Agravado: **INSTITUTO ATLÂNTICO**
Advogado: Dr. Vinícius da Silva Borba

GDCMP/If

DECISÃO

Denegado seguimento ao recurso de revista, o recorrente interpõe agravo de instrumento (fls. 528/549).

O Ministério Público do Trabalho opinou pelo conhecimento e não provimento do agravo de instrumento, conforme parecer de fls. 565/566.

Presentes os pressupostos legais de admissibilidade, conheço do apelo.

Quanto ao tema "**ILEGITIMIDADE DE PARTE**", o Regional não emitiu tese a respeito. Ausente o necessário prequestionamento, inviável o exame do apelo, ante a incidência do óbice da Súmula 297, I e II, do TST.

No que se refere ao tema "**RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. COISA JULGADA**", o Regional consignou que o recorrente pretende o reexame de questão relativa a responsabilidade subsidiária que lhe foi imputada, mas isso não é possível no presente feito, sob pena de ofensa a coisa julgada e ao artigo 879, § 1º, da CLT.

Desse modo, as disposições contidas no artigo 5º, XXXVI, da Constituição da República foram observadas e não se cogita de violação do artigo 97 da Constituição da República.

Por outro lado, em se tratando de processo em fase de execução, não impulsiona o recurso de revista a indicação de violação de artigo infraconstitucional ou de divergência jurisprudencial nos arestos transcritos ao cotejo de teses, em face do óbice do artigo 896, § 2º, da CLT e da Súmula 266 do TST.

Do exposto, denego seguimento ao agravo de instrumento, com fulcro no artigo 118, X, do RITST.

Publique-se.

Brasília, 01 de setembro de 2021.



PROCESSO Nº TST-AIRR-1554-58.2011.5.09.0664

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

MARCELO LAMEGO PERTENCE
Desembargador Convocado Relator

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/validador> sob código 100446FD4CA8DF8F34.